



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024



PORTARIA Nº 082/2026

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2015/2025 e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA Estado do Piauí, Corinto Machado de Matos Neto no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XXIV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº (inserir Lei aprovada) – que institui o Plano Nacional de Educação 2026-2036, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 162/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersectorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024



RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação - PME:

- I- sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;
- II- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
- III- realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;
- IV- acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;
- V- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- VI- incorporar os anseios dos cidadãos do município de Caldeirão Grande do Piauí – PI no texto base do novo PME;
- VII- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
- VIII- solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
- IX- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos
- X- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- XI- assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersetorial e o diálogo entre as diferentes políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;
- XII- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenadora Institucional:

Auxília de Souza Pires Matos CPF: 823.xxx.xxx - 53 Secretária Municipal de Educação;

II – Secretaria Municipal de Educação:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2021-2024



- Janaina Araújo Texeira e Macedo CPF: 730.xxx.xxx - 20, Técnico da Secretaria;

III – Representante da Câmara Municipal

- Francisco das Chagas Silva Ramos CPF: 951.xxx.xxx -10 Vereador.;

IV – Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal

- Michela Roc da Costa Ribeiro CPF: xxx.013.093-xx, Professora da Educação Básica.

V – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação

Maria Auricélia Silva Paulo Costa CPF 517.xxx.xxx-34;

VI – Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Cilmara Gonçalves Vieira CPF: 259.xxx.xxx – 72 Conselheira do CACS FUNDEB;

VII – Representante do Conselho Tutelar

- Marcos Danilo Honorato da Silva CPF: 122.xxx.xxx-77;

VIII – Representante da Igreja Católica

- Paulo Cesar Pinheiro de Andrade CPF:723.xxx.xxx-87;

IX – Representante do Fórum Municipal de Educação

- Lucineide Barbosa Holanda CPF: 640,xxx.xxx-00;

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Auxília de Souza Pires Matose terá como vice-presidente – Representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Janaina Araujo Teixeira de Macedo – representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Caberá à Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da Comissão, elaborando atas e relatórios.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001-15

Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

prefmarcolandiapi@gmail.com

ADM. 2021-2024



§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo Plano Municipal de Educação (PME), a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, com vistas à elaboração do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores.

§ 3º Antes do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, o texto do Plano Municipal de Educação deverá ser submetido à análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do documento e assegurar a participação da instância normativa do sistema municipal de ensino.

Art. 9º. A participação na Comissão Gestora do PME, são consideradas serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam -se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE- SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, EM 08 DE JULHO DE 2026.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal